



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SR. PAUDERNEY AVELINO E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

DESPACHO:

11/08/1999 - (APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 353, DE 1996)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 08/10/99

REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

DE 1999

80

Nº

PEC

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 80, DE 1999
(DO SR. PAUDERNEY AVELINO E OUTROS)



Dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 353, DE 1996)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. A alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159

a)

b)

c) três por cento, para investimentos na Amazônia Ocidental, nas demais áreas da Região Norte e nas Regiões Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras de caráter regional, segundo o quantitativo populacional de cada unidade federativa, na forma que a lei estabelecer, ressalvada a destinação obrigatória de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para projetos de infra-estrutura. (NR)

....."



JUSTIFICAÇÃO

Os recursos destinados às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por força do disposto no art. 150 da Constituição Federal, devem ser aplicados, exclusivamente, no financiamento ao setor produtivo. Em função dessa restrição, muitas vezes observa-se que, por falta de projetos aprovados, grande parte dos recursos existentes deixam de ser aplicados.

Esse fato representa, na verdade, uma grande incoerência em nossa política regional, pois regiões carentes deixam de receber recursos que deveriam ser destinados a elas, pela simples inexistência de interesse do setor produtivo em apresentar projetos. Tal desinteresse, muitas vezes, é motivado pelas precárias condições da infra-estrutura regional, que representam forte fator na decisão locacional das empresas.

A melhoria da infra-estrutura, para a qual os governos estaduais não possuem disponibilidade orçamentária, não apenas tornaria possível a utilização dos recursos dos fundos constitucionais que hoje deixam de ser aplicados nas regiões, como, aliada à disponibilidade de financiamento ao setor privado, criaria, sem dúvida, as condições para atrair empreendimentos produtivos.

Impõe-se, pois, permitir, ou, mais que isso, exigir que parte dos recursos sejam utilizados no financiamento de investimentos em infra-estrutura, que permitirão às regiões carentes acompanhar, ainda que em considerável distância, o progresso das demais regiões brasileiras.

Sala da Comissão, 11 de Agosto de 1999.


Deputado Federal Pauderney Avelino



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

18/08/99 19:40:17

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: PAUDERNEY AVELINO E OUTROS

Data de Apresentação: 11/08/99

Ementa: Dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	187
Não Conferem	021
Licenciados	000
Repetidas	018
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
2	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
3	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
4	ALCEU COLLARES	PDT	RS
5	ALDO REBELO	PCdoB	SP
6	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
7	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
8	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
9	ANTONIO CAMBRAIA	PMDB	CE
10	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
11	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
12	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
13	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
14	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
15	ÁTILA LINS	PFL	AM
16	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
17	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
18	AYRTON XERÊZ	PSDB	RJ
19	B. SÁ	PSDB	PI
20	BADU PICANÇO	PSDB	AP
21	BETINHO ROSADO	PFL	RN
22	CABO JÚLIO	PL	MG
23	CARLITO MERSS	PT	SC
24	CARLOS CURY	PPB	RO
25	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
26	CARLOS MELLES	PFL	MG
27	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

18/08/99 19:40:17

Página: 002

28	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
29	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
30	CLEONÂNCIO FONSECA	PPB	SE
31	COSTA FERREIRA	PFL	MA
32	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
33	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
34	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
35	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
36	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
37	DR. HELENO	PSDB	RJ
38	DR. HÉLIO	PDT	SP
39	DR. ROSINHA	PT	PR
40	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
41	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
42	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
43	EDUARDO PAES	PFL	RJ
44	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
45	ELTON ROHNELT	PFL	RR
46	EMERSON KAPAZ	PSDB	SP
47	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
48	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
49	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
50	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
51	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
52	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
53	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
54	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
55	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
56	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
57	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS
58	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
59	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
60	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
61	HILDEBRANDO PASCOAL	PFL	AC
62	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
63	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
64	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
65	INOCÊNCIO OLIVEIRA	PFL	PE
66	IRIS SIMÕES	PTB	PR
67	JAIME MARTINS	PFL	MG
68	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
69	JAIRO CARNEIRO	PFL	BA
70	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
71	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
72	JOÃO COSER	PT	ES
73	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
74	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
75	JOÃO MENDES	PMDB	RJ

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

18/08/99 19:40:18

Página: 003

76	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
77	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
78	JOÃO TOTA	PPB	AC
79	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE
80	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PPB	BA
81	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
82	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
83	JOSÉ CARLOS ALELUIA	PFL	BA
84	JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PTB	PR
85	JOSÉ CHAVES	PMDB	PE
86	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
87	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
88	JOSÉ MELO	PFL	AM
89	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
90	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
91	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
92	JOSÉ ROCHA	PFL	BA
93	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
94	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
95	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
96	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
97	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
98	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
99	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
100	LUIS BARBOSA	PFL	RR
101	LUÍS EDUARDO	PSDB	RJ
102	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
103	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
104	LUIZ MAINARDI	PT	RS
105	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
106	MANOEL CASTRO	PFL	BA
107	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
108	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
109	MÁRCIO MATOS	PT	PR
110	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG
111	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
112	MARCOS CINTRA	PL	SP
113	MARCOS LIMA	PMDB	MG
114	MARIA ABADIA	PSDB	DF
115	MARIA ELVIRA	PMDB	MG
116	MÁRIO NEGROMONTE	PSDB	BA
117	MARISA SERRANO	PSDB	MS
118	MEDEIROS	PFL	SP
119	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
120	MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ
121	MORONI TORGAN	PSDB	CE
122	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
123	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

18/08/99 19:40:18

Página: 004

124 NELO RODOLFO	PMDB	SP
125 NELSON OTOCH	PSDB	CE
126 NELSON PELLEGRINO	PT	BA
127 NELSON PROENÇA	PMDB	RS
128 NEUTON LIMA	PFL	SP
129 NILTON CAPIXABA	PTB	RO
130 ODELMO LEÃO	PPB	MG
131 OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
132 OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
133 PAULO MAGALHÃES	PFL	BA
134 PAULO MARINHO	PFL	MA
135 PAULO OCTÁVIO	PFL	DF
136 PAULO ROCHA	PT	PA
137 PEDRO CANEDO	PSDB	GO
138 PEDRO CELSO	PT	DF
139 PEDRO CORRÊA	PPB	PE
140 PEDRO EUGÊNIO	S. PART.	PE
141 PEDRO FERNANDES	PFL	MA
142 PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
143 PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
144 PEDRO VALADARES	PSB	SE
145 PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
146 RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
147 RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
148 RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
149 REGINALDO GERMANO	PFL	BA
150 RICARDO BARROS	PPB	PR
151 RICARDO IZAR	PMDB	SP
152 RICARDO NORONHA	PMDB	DF
153 RICARTE DE FREITAS	PSDB	MT
154 RITA CAMATA	PMDB	ES
155 ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
156 ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
157 ROBERTO BRANT	PFL	MG
158 ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
159 ROBERTO PESSOA	PFL	CE
160 RODRIGO MAIA	PFL	RJ
161 ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
162 ROMEL ANIZIO	PPB	MG
163 ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
164 RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
165 RUBEM MEDINA	PFL	RJ
166 RUBENS BUENO	PPS	PR
167 SAMPAIO DÓRIA	PSDB	SP
168 SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
169 SAULO PEDROSA	PSDB	BA
170 SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
171 SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

18/08/99 19:40:19

Página: 005

172	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
173	SILVIO TORRES	PSDB	SP
174	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
175	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
176	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
177	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
178	VADÃO GOMES	PPB	SP
179	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
180	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
181	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
182	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
183	WALTER PINHEIRO	PT	BA
184	WERNER WANDERER	PFL	PR
185	WILSON BRAGA	PFL	PB
186	YVONILTON GONÇALVES	PPB	BA
187	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	AIRTON ROVEDA	PFL	PR
2	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
3	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
4	CUNHA BUENO	PPB	SP
5	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
6	DELFIM NETTO	PPB	SP
7	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
8	EDINHO BEZ	PMDB	SC
9	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
10	GERSON GABRIELLI	PFL	BA
11	GILMAR MACHADO	PT	MG
12	HERÁCLITO FORTES	PFL	PI
13	JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	PFL	PE
14	MAGNO MALTA	PTB	ES
15	MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
16	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
17	NEY LOPES	PFL	RN
18	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
19	ROBSON TUMA	PFL	SP
20	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
21	ZÉ ÍNDIO	PMDB	SP

**Assinaturas Repetidas**

1	ALCEU COLLARES	PDT	RS
2	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
3	BETINHO ROSADO	PFL	RN
4	CABO JÚLIO	PL	MG
5	DELFIN NETTO	PPB	SP
6	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
7	GILMAR MACHADO	PT	MG
8	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
9	JOÃO COSER	PT	ES
10	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
11	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
12	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
13	MAGNO MALTA	PTB	ES
14	MANOEL CASTRO	PFL	BA
15	PAULO MAGALHÃES	PFL	BA
16	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
17	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
18	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 148/99



Brasília, 19 de agosto de 1999.

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Pauderney Avelino e outros, que **"Dá nova redação à alínea 'c' do inciso I do art. 159 da Constituição Federal,"** contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

187 assinaturas válidas;
021 assinaturas que não conferem;
018 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII

Do Processo Legislativo

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

TÍTULO VI DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

.....

Seção II **Das Limitações do Poder de Tributar**

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- III - cobrar tributos:
 - a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
 - b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
- IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
- V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
- VI - instituir impostos sobre:

- a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
- b) templos de qualquer culto;
- c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
- d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos impostos previstos nos artigos 153, I, II, IV e V, e 154, II.

§ 2º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes:

§ 3º As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b", "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g".

* § 6º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17/03/1993.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

* § 7º acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17/03/1993.

.....



.....

Seção VI
Da Repartição das Receitas Tributárias

.....

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

.....

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS



NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	GABINETE
Heerulando Azeiteiro	[Assinatura]	PPB	241
Paulo Magalhães	[Assinatura]	Luiz MAINARDI	369
[Assinatura]	[Assinatura]		905
[Assinatura]	[Assinatura]	Demóstenes Pontes	854
Roberto Batocchio	[Assinatura]	PDT/SP	428
DR. Benedito	[Assinatura]	PT-AP	574
[Assinatura]	[Assinatura]	PTB	626
Robério ARAUJO	[Assinatura]	P.L.	581
Luiz ANTONIO FREY	[Assinatura]	PTB	945
MARCOS CINTRA	[Assinatura]	PL	720
MANOEL CASTRO	[Assinatura]	PFL	760
ANTONIO CARLOS BISCAIA	[Assinatura]	PT	168
QUAS WAGNER	[Assinatura]	PT	469
Gerson GABRIEL	[Assinatura]	PFL	439
Ailton Roveda	[Assinatura]	P.F.L.	306
JOSÉ MELO	[Assinatura]	PFL	515
Celcila Pinheiro	[Assinatura]	PFL	528
[Assinatura]	[Assinatura]	P.F.L.	237
Roberto Pearson	[Assinatura]	PR-CE	607
WERNER WANDERER	[Assinatura]	PFL	806
José Lourenço	[Assinatura]	PFL	313
Medeiros	[Assinatura]	PFL	946
Pedro Pedrossian	[Assinatura]	PFL	704
Pedro TEIXEIRA	[Assinatura]	PFL	814
Francisco Rodrigues	[Assinatura]	PFL	304
Mário SI	[Assinatura]	PMDB	535
André Seratti	[Assinatura]	PSDB/SP	121



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PEC do Dep. Pauderney Avelino que da nova redação à alínea "C" do Inciso I do Art. 154 da Constituição Federal.

NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	GABINETE
Jonivir Lucas Jr		PTB	815
YVONILTON GONÇALVES		PPB	744
José Proença		PPB/BA	908
Roland Lavilane		PH/BA	550
Leão Rosa		PMDB/RJ	266
João Pinheiro		PMDB/DF	837
João Benício		PT-B. PA	584
Hildebrando Pascoal		PFL-AL	368
Gerson Peres		PPB Pa.	330
Fernando Coruja		APD T	241
Cleamundo Gelho		PSB	537
Nelo Rodolfo		PMDB	660
Paulo Magalhães		PFL	903
JOSE CHAVES		PMDB	436
Luís Barbosa		PFL	340
JOSE CARLOS ALENCAR		BR L	856
CIBO NOGUEIRA			619
Sergio Juarez		PSDB	426
ANTONIO FEIJÃO		738	738
ANUAR GUZZELLI		PRIDB	622
Emílio de Sá		PMDB	403
Walter Schmidt		PMDB	744



CÂMARA DOS DEPUTADOS



NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	GABINETE
LUIS EDUARDO	[Assinatura]	PSDB	517
FERNANDO GONÇALVES	[Assinatura]	PTB	253
URSICANO RUIROZ	[Assinatura]		768
ROMEL AMIZIO	[Assinatura]		315
ANTONIO JORGE	[Assinatura]		631
EURICO MIRANDA	[Assinatura]	PTB	420
DELMO LEAO	[Assinatura]	V/D	245
INOCENCIO OLIVEIRA	[Assinatura]	PTB	928
ÁTILA LINIS	[Assinatura]	PFL	730
JOSE MOCIO MONTEIRO	[Assinatura]	PFL	458
UBIRATAN AGUIAR	[Assinatura]		505
FRANCISCO GARCIA	[Assinatura]	PFL	839
ABRAHIM ABI-ACHEL	[Assinatura]		319
PAULO OCTAVIO	[Assinatura]	PFL	446
MARCIO FORTES	[Assinatura]	PSDB	246
LUIS CASTRO	[Assinatura]	PSDB	401
SAULO PEDROSA	[Assinatura]	PSDB	508
CEONÂNIO FONSECA	[Assinatura]	PTB	824
RICARDO DE FREITAS	[Assinatura]	PSDB	822
MÁRIO NEGREMONTE	[Assinatura]		345
CABO JULIO	[Assinatura]		327
DIVÍLIO TICANESCHI	[Assinatura]		940
FÁTIMA PELAES	[Assinatura]	PmdB	383
VIC PIREZ FRANCO	[Assinatura]	PFL	519
PEDRO CELSO	[Assinatura]	PT	572
PEDRO EUGENIO	[Assinatura]	PSB	914
DINO FERNANDES	[Assinatura]	PSDB	544
AYRTON XEPREZ	[Assinatura]	PSDB	533



PEC
Do Dep. Pauderney Avelino e autor
CÂMARA DOS DEPUTADOS
NOVA redação à alínea c do ART-159 da CF



NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	GABINETE
Ricardo Noronha		PMDB/DF	922
Albérico Filho			740
Aldo Rebelo		PCdoB	924
JANESSA GRIZZOTTI		PCdoB	735
Carlos Curty		PPB	337.
RONALDO VASCONCELOS		PFL	473
VERLINO MIRANDA		PDT	462
JAIR MANTINI		PFL	333
PAULO MARINHO		PFL	921
Rafael Guerra		PSDB	239
PAULA ROCHA		483	
Mendes Ribeiro		PMDB	212
Sampaio Dória		PMDB	543
RUBENS BASSO		PPS	820
Penitentes Sampaio		PMDB	403
ANTONIO CAMBRAIA		PMDB/CE	658
Manoel Saluano		PSDB/CE	923
MORONI		MORONI TORRES	
HAULY		PSDB-MG	LUIZ CARLOS HAULY
ROBERTO BRANT		ROBERTO BRANT	
Robson Tuma		APL-SP	884
NEUTON LIMA		PFL-SP	509.
Marisa Abadia		PSDB-DF	562
Marisa Senna		PSDB-MS	234
Elcione Barbalho		PMDB-PA	919
Luiz Sampaio		PMDB-PA	611
Roberto Balestra		PPB-GO	262



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PEC do Dep. Pauderney Avelino que da nova redação à alínea "C" do Inciso I do Art. 154 da Constituição Federal.

NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	GABINETE
REGINALDO GERMANO		PT/BA	310
JOÃO COSEN ^{JOÃO COSER}		PTES	514
GILMAR MACHADO		PT/MG	587
	JOÃO MAGALHÃES	PMDB/MG	206
JOÃO MAGALHÃES		PMDB/MG	211
JOÃO MAGALHÃES		PSDB/BA	320
JOÃO MAGALHÃES		PSDB/CE	506
JOÃO MAGALHÃES		PSDB/BA	652
RODOLFO GONÇALVES DE MATOS		PSDB	725
RODOLFO GONÇALVES DE MATOS		RFB	511
AGNELLO QUEIROZ		PSDB	379
SILVIO TORRES		PPB	624
DILCEU SPERAFICO		PSDB	746
EMERSON KAPAZ		PSDB	222
WILSON PELLEGRINO		PT	671
KUSTÓDIO MATTOS		PT	417
SARAIVA FELIPE			229
GASTÃO VIEIRA		PMDB	554
ATILA LIRA		PSDB	640
JOÃO MENDES		PSDB	831
RYA CAMATIA		PT-RS	807

Alceu Collares



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PEC do Dep. Pauderney Avelino que da nova redação à alínea "C" do Inciso I do Art. 154 da Constituição Federal.

NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	GABINETE
MAGNO MALTA			341 NIC
EDINHO BEZ			703 NIC
CARLOS MELLOES			242 C
JOÃO PIZZOLATI			250 256 C
RUBEN MEDINA			610 C
ANTONIO DO VALLE			503 C
CARLITO MERS			273 C
LEYDIA QUINAN		PSDB-GO	223 C
JOSE DINHARES			860 C
JANDIRA FECHALI			943 C
JANIA BOLSONARO			482 C
MARIA ELVIRA		PMDB	350 C
PAULO KOBAYASHI			433 NIC
JOÃO RIBEIRO		PT	279 C
MAREGARA ROSADO			901 C
CARLOS JUNGA		PMDB	236 C
DR. HELIO		PT	734 NIC
HERACLITO FORTES			414 C
BETINHO ROSADO			570 C
JOSE PRIANTE			752 C
AYAN		BETINHO ROSADO	558 C



PEC DO DEB. PAUDERNEY AVELINO. DA NOVA REDAÇÃO
CÂMARA DOS DEPUTADOS À ALÍNEA "C" DO INCISO I DO ART. 154 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL



NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	GABINETE
Pitilmon Rodrigues		PMDB	226
EDUARDO PAES		PPH/MG	242
Munir		PMDB	813
NILTON CAPIXIM		PTB	318
JOÃO TATO		PPB	244 AG
Fernando Góes		OU	374 BR
Vitala Bezerra		PFL	510
Alceste Almeida			902 N/C
Mário Martins		PT	577
Costa Ferreira		PFL	552
MARCIO PEREIRA			819
Wilson Braga		PMDB	804
Antônio Carlos		PFL	325
Léo Alcantara		PSDB	726
ARLINDO CHINAGLIA		PPB	916
Pedro Valadares		PSB	338
MAGNO MALTA		PTB	341 N/C
Felix Mendes		PTB	912
Alcides		PMDB	329
Bruno Paes		PSDB	735
Ricardo Barros			412
Jose Thomaz		PFL	814
Alfonso		PFL	233
INALDO LÉTÃO		PMDB	938
Cláudio Carneiro		CLAUDIO CARNEIRO	531 N/C
CABO JULIO		PL-MG	327
FILIS SIMONI		PTB/P.	548



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PEC do Dep. Pauderney Avelino que da nova redação à alínea "C" do Inciso I do Art. 154 da Constituição Federal.

NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	GABINETE
JOSÉ TADEU MOURA LOPES	[Assinatura]		552 ✓
EDUARDO CAMPOS	[Assinatura]		846 ✓
B. SA	[Assinatura]		643 ✓
RODRIGO MAIA	[Assinatura]		566 ✓
NEY LOPES	[Assinatura]		326 NIC
LAURA CARNEIRO	[Assinatura]		576 ✓
EVILÁSIO FARIAS	[Assinatura]		454 ✓
JORQUIM FRANCISCO	[Assinatura]		425 ✓
GERVÁSIO SILVA	[Assinatura]		626 ✓ 418 ✓
ANIBAL GOMES	[Assinatura]		731 ✓
DUIHIO PISANESCHI	[Assinatura]		940 ✓
VAPÃO GOMES	[Assinatura]		750 ✓
JUHO REDECKER	[Assinatura]		621 ✓
MARCOS LIMA	[Assinatura]		220 ✓
AUGUSTO NARDES	[Assinatura]		580 ✓
PEDRO CORRÊA	[Assinatura]		415 ✓
SIMÃO JESSIM	[Assinatura]		709 NIC
ZE INEIO	[Assinatura]		3114 NIC
ALBÉRICO CORREIA	[Assinatura]	PTB	632 ✓
RAMUNDO SANTOS	[Assinatura]	PFL	809 ✓



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PEC do Dep. Pauderney Avelino que da nova redação à alínea "C" do Inciso I do Art. 154 da Constituição Federal.

NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	GABINETE
Nelson Otton		PSDB	530
NARCISO RODRIGUES NARCISO		PSDB	431
Roberto Jefferson		PMDB	623
Nelson Otton		PMDB	208
Waldemar Schmidt		WALDEMAR SCHMIDT	744
EDMAR MOREIRA			
Geovan Freitas			580
OSMAR SERRA GILIO			8X
Dr. Heleno			6R
Beltrão Neto			511
DARCISO PERONDI			518
ELTON ROQUE		PF2	739
MARCELO DADA		CAPOINHA/PT	625
MIRIO TEIXEIRA		MIRIO TEIXEIRA	272
WALTER PINHEIRO		(APOIAMENTO DEPARTAMENTO)	274
DR. ROSINHA			
HENRIQUE FONTANA		PT	385
Nelo Rodolfo		PMDB	660
GERMÃO RIGOTTI		PMDB	838
JAIR CARNEIRO		PTL	284
JAIR CARNEIRO			



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Indefiro por ter sido a apensação feita conforme a regra do art. 139, I, do RICD. Oficie-se ao requerente e, após, publique-se.

Em 02/06/2000

PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 12.000.
(Do Sr. Deputado Pauderney Avelino)

Solicita o desapensamento da
PEC nº 80, de 1.999.

Nos termos do art. 142, do Regimento, requero a V. Exa. que a proposta de Emenda Constitucional nº 80, de 1.999, de minha autoria seja desapensada da PEC nº 356, de 1996.

353

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de minha autoria tem como objetivo destinar obrigatoriamente para projetos de infra-estrutura 50% (cinquenta por cento) da parcela que a Constituição, na alínea "c" do inciso I do art. 159, destaca para investimentos na Amazônia Ocidental, nas demais áreas da Região Norte e nas Regiões Nordeste e Centro-Oeste.

A PEC nº 356, de 1996, embora correlata, objetiva alteração mais ampla e complexa do texto constitucional, na medida em que, eleva para 4% o percentual, atualmente previsto, da parcela acima referida, além de: 1) retirar do texto a referência à Amazônia Ocidental, acrescentando a Região Sul; 2) reservando 50% dos recursos para aplicação no semi-árido do Nordeste e em benefício dos pequenos produtores rurais do Sul.

A diversidade de orientação da PEC nº 356, de 1.996, e a sua própria amplitude estão dificultando a tramitação da PEC nº 80, de 1.999, de minha iniciativa, a ela apensada por determinação dessa Presidência, razão pela qual estou requerendo o seu desapensamento.

Brasília, 24 de maio de 2.000.

Pauderney Avelino
Deputado Federal/PFL-AM.

Exmo. Senhor
Michel Temer
Presidente da Câmara

Lote: 17
Caixa: 169
PEC Nº 80/1999
26

SECRETARIA-GERAL DA MESA - C.	
Recebido	
Órgão <i>Geb. Dir.</i>	n.º <i>1640/00</i>
Data: <i>26/05/00</i>	Hora: <i>10.42</i>
Ass.: <i>26/05/00</i>	Ponto: <i>5.640</i>

SGM/P n.º 447/00

Brasília, 05 de junho de 2000.

Senhor Deputado,

Comunico o indeferimento do Requerimento, datado de 24 de maio passado, em que Vossa Excelência solicita a desapensação da PEC nº 80/99, que "dá nova redação à alínea 'c', do inciso I, do art. 159, da Constituição Federal", da PEC nº 353/96, que, também, dá nova redação ao mesmo dispositivo constitucional, por serem as matérias correlatas, tendo sido a apensação feita conforme a regra regimental do art. 139, inciso I.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **PAUDERNEY AVELINO**
Anexo IV – Gabinete nº 260
N E S T A



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 353, DE 1996

Dá nova redação ao inciso I e letra “c” do artigo 159 da Constituição Federal.

AUTOR: Deputado Adão Pretto e outros

RELATOR: Deputado Ibrahim Abi-Ackel

A proposta de emenda à Constituição nº 353, de 1996, da qual é primeiro signatário o deputado Adão Pretto, tem por finalidade alterar a letra “c” do inciso I do artigo 159 da Constituição, de forma a estabelecer novo critério para a entrega, pela União, do produto da arrecadação dos impostos sobre rendas e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, incidindo a proposta de modificação exclusivamente sobre o quantitativo e a destinação dos recursos previstos no inciso em questão.

De fato, onde a Constituição manda aplicar 3% dos mencionados impostos em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, quer a proposta que o referido percentual seja elevado a 4% e que sua aplicação seja também estendida à região Sul. Para compatibilizar o texto constitucional com a essência da proposta, propõe o deputado Adão Pretto que na metade dos recursos destinados ao semi-árido do Nordeste sejam incluídos como beneficiários os pequenos produtores rurais do Sul.



À Proposta de Emenda Constitucional em questão foram anexadas duas outras: a de nº 62, de 1999, de iniciativa do deputado Nilton Baiano e a de nº 80, de 1999, cujo primeiro subscritor é o deputado Pauderney Avelino.

A primeira dessas propostas apensadas, a de nº 62, pretende alterar a mesma letra do artigo 159 da Constituição, mantendo, porém, em 3%, a cota parte destinada a aplicações em programa de financiamento do setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste. A modificação que pretende é a de reservar aos municípios da área de atuação da SUDENE a metade dos recursos destinados a região, sendo 20% para a aplicação em saúde pública, na forma que a lei estabelecer.

A terceira e última proposta altera substancialmente o texto constitucional: destina 3% para investimento na Amazônia Ocidental, nas demais áreas da região Norte e nas regiões Nordeste e Centro Oeste, segundo o quantitativo populacional de cada unidade federativa, obedecida a forma estabelecida em lei, porém ressalvada a destinação obrigatória de no mínimo 5% para projetos de infra-estruturas.

As referidas Propostas de Emendas à Constituição são submetidas ao exame e deliberação deste órgão técnico em decorrência do disposto nos artigos 32, III, letra "b" e 202 do Regimento Interno, que nesta fase da elaboração legislativa se restringe à admissibilidade da proposição.

Entendo as propostas admissíveis por não conterem vício de iniciativa, eis que respaldadas por mais de um terço dos membros da Câmara (art. 60, I) e porque não infringentes a qualquer dos impedimentos constante do parágrafo 1º e 4º, I a IV do mesmo artigo da Constituição Federal.

Nestes termos, voto pela admissibilidade das propostas nº 353, de 1996, nº 62, de 1999 e de nº 80, de 1999, de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

autoria, respectivamente dos deputados Adão Pretto, Nilton Baiano e Pauderney Avelino.

Sala da Sessão, 29 de agosto de 2000.

Ibrahim Abi-Ackel

Ibrahim Abi-Ackel
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 353, DE 1996

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 353/1996, e das de nºs 62/99 e PEC-80/99, apensadas, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ney Lopes - Presidente, Alceu Collares, Aloysio Nunes Ferreira, Asdrubal Bentes, Coriolano Sales, Dr. Antonio Cruz, Geovan Freitas, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Inaldo Leitão, José Antonio Almeida, José Roberto Batochio, Marcos Rolim, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Oliveira Filho, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Magalhães, Regis Cavalcante, Renato Vianna, Robson Tuma, Ronaldo Cezar Coelho, Vicente Arruda, Zenaldo Coutinho, Átila Lira, Ben-Hur Ferreira, Dilceu Sperafico, Edir Oliveira, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Jairo Carneiro, Lincoln Portela, Luis Barbosa, Luiz Antonio Fleury, Luiz Piauhyllino, Orlando Fantazzini, Pedro Irujo, Waldir Pires e Wilson Santos.

Sala da Comissão, em 6 de agosto de 2002


Deputado NEY LOPES
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 353-A, DE 1996 (DO SR. ADÃO PRETTO E OUTROS)

Dá nova redação ao inciso I e letra "c" do artigo 159 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela admissibilidade desta e das de nºs. 62/99 e 80/99, apensadas (relator: DEP. IBRAHIM ABI-ACKEL).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

S U M Á R I O

- I - Proposta inicial
- II - Propostas apensadas: PECs 62/99 e 80/99
- III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 353-A, DE 1996
(DO SR. ADÃO PRETTO E OUTROS)**

Dá nova redação ao inciso I e letra "c" do artigo 159 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela admissibilidade desta e das de nºs. 62/99 e 80/99, apensadas (relator: DEP. IBRAHIM ABI-ACKEL).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

** Proposta inicial publicada no DCD de 26/09/96*

- Proposta apensada publicada no DCD: PEC 62/99 (DCD de 14/09/99)

S U M Á R I O

I - PROPOSTA APENSADA SEM PUBLICAÇÃO NO DCD: PEC 80/99

II - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

CÂMARA DOS
DEPUTADOS

Menu Principal



Serviços



Comunicação

eCâmara - Proposições

Consulta tramitação das proposições

Proposição: PEC-80/1999

Autor: Pauderney Avelino - PFL / AM

Data de Apresentação: 11/8/1999

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação: Especial

Apensada à: PEC-353/1996

Situação: Tramitando em Conjunto

Ementa: Dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.**Explicação da Ementa:** DESTINANDO METADE DOS RECURSOS DESTINADOS AO SETOR PRODUTIVO NA AMAZÔNIA OCIDENTAL- REGIÃO NORTE, REGIÃO NORDESTE E REGIÃO CENTRO OESTE, PARA INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURAS NESSAS REGIÕES; ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**Indexação:** ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, OBRIGATORIEDADE, APLICAÇÃO, METADE, RECURSOS, INVESTIMENTO, DESTINAÇÃO, FINANCIAMENTO, SETOR, PRODUÇÃO, AMAZONIA OCIDENTAL, REGIÃO NORTE, REGIÃO NORDESTE, REGIÃO CENTRO OESTE, ORIGEM, ARRECADAÇÃO, IMPOSTO DE RENDA, (IPI), MELHORIA, INFRA ESTRUTURA, REGIÃO.

Última Ação:

8/10/1999 - MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) - APENSE-SE A PEC 353

Andamento:

11/8/1999	PLENÁRIO (PLEN) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PELO DEP PAUDERNEY AVELINO.
8/10/1999	PLENÁRIO (PLEN) LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA.
24/5/2000	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) REQUERIMENTO DO DEP PAUDERNEY AVELINO, SOLICITANDO A DESAPENSAÇÃO DESTA A PEC 353.
2/6/2000	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) INDEFERIDO REQUERIMENTO DO DEP PAUDERNEY AVELINO, SOLICITANDO A DESAPENSAÇÃO DESTA A PEC 353/96. DCD 03 06 00 PAG 29907 COL 02.

Cadastrar para Acompanhamento



Página anterior



Nova pesquisa